DECRETO Nº 1.416 DE 25 DE JUNHO DE 1997

" Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Águas da Prata, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP ".

WALDEMAR JUNQUEIRA FERREIRA NETO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2° , 6° e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e Lei Municipal nº 503, de 15 de abril de 1974.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do estado de São Paulo - **SABESP**, por via amigável ou judicial, duas faixas de terras localizadas entre as Ruas Joaquim B. da Costa e Antônio Surita Filho, no Jardim Nova Prata, abaixo caracterizadas, constituindo área total de 1.026,36 m2 (um mil e vinte e seis metros e trinta e seis decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação da Adutora- Jardim Nova Prata, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água deste município de Águas da Prata, comarca de São João da Boa Vista, imóveis esses que constam pertencer respectivamente à **PAULO OSWALDO DE BARROS BANDEIRA** e a **EMPRESA ÁGUAS PRATA S/A.,** com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência nº TSTT - 3264/97 e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros nº 2401/72 e 2401/73, a saber:

ÁREA : (G-H-I-J-L-M-G) = 370,45 m2
SERVIDÃO DE PASSAGEM
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA
COMUNIDADE: ÁGUAS DA PRATA
LOCAL: JARDIM NOVA PRATA
CADASTRO: 2401/72
NOME: PAULO OSWALDO DE BARROS BANDEIRA

Uma faixa de terra com 4,00 m de largura, parte de uma gleba denominada Fazenda Pedreira, situada no município de Águas da Prata-SP, comarca de São João da Boa Vista-SP., pertencente à matricula nº 35.137 do C.R.I.A. de São João da Boa Vista., tendo inicio no ponto "G", situado sobre linha titulada divisa, entre os pontos titulados "11"e "12", na margem direita do Córrego Prata, e caracterizado no desenho SABESP -TSTT nº 3264/97; daí segue por 19,41 m até o ponto "H", onde deflete à esquerda com um ângulo interno de 183º 29'00"e segue por 73,19 m até o ponto "I" situado no alinhamento predial com a rua Joaquim B. da Costa; daí deflete à direita com ângulo interno de 79º 19'18" e segue por esse alinhamento por 4,08m até o ponto "J", dai deflete `a direita com um ângulo interno de 100º 40º 10º "e segue por esse alinhamento por 72,68m até o ponto "L", onde deflete à direita com ângulo interno de 176º 31' 00"e segue por 20,96m até o ponto "M" situado na linha titulada entre os pontos "11"e "12" na margem direita do Córrego Prata, sendo que do ponto "G" ao "M" confrontou com o remanescente; daí deflete à direita e segue esta linha titulada margeando o Córrego, confrontando com Empresa das Águas Prata S/A e Irene Siqueira de Carvalho Costa, por uma distância de 4,12 m até o ponto "G", início desta descrição.

ÁREA: (A-B-C-D-E-F-A)= 655,91 m2
SERVIDÃO DE PASSAGEM
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA
COMUNIDADE: ÁGUAS DA PRATA
LOCAL: JARDIM NOVA PRATA
CADASTRO: 2401/73
NOME: ÁGUAS DA PRATA S/A

Uma faixa de terra com 4,00 m de largura, parte de uma gleba denominada Sitio Prata, situada no município de Águas da Prata, comarca de São João da Boa Vista., pertencente à matricula R.2/M-35.451 do C.R.I.A. de São João da Boa Vista-SP., tendo início no ponto "A", situado sobre linha titulada no alinhamento predial com a antiga rua "8", atual rua Antonio Surita Filho; distante 91,00 m do ponto "16" (Titulado) e caracterizado no desenho Sabesp -TSTT 3264/97, daí segue confrontando com o remanescente por 48,05m até o ponto "B", onde deflete à esquerda com um ângulo interno de 203º 10' 35" e segue ainda confrontando com o remanescente por 117,17 m até o ponto "C", situado na margem esquerda do Rio da Prata, entre os pontos titulados "5"e "6"; daí deflete

à direita e segue pela margem, confrontando com Paulo Oswaldo de Barros Bandeira por 4,20 m até o ponto "D", onde deixa a margem do Rio e deflete à direita seguindo por 117,35m, confrontando com o remanescente, até o ponto "E", onde deflete à direita com ângulo interno de 156° 49′ 25", e segue confrontando com o remanescente por 48,05m até o ponto "F", situado na reta titulada entre os pontos "16"e "17", de Rumo 19° 00′ SE; daí deflete à direita e segue por esta linha titulada, confrontando com a antiga rua 8, atual rua Antonio Súrita Filho, por 4,01m até o ponto "A", inicio desta descrição.

ARTIGO 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo **-SABESP.**

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e sete.

WALDEMAR JUNQUEIRA FERREIRA NETO
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES GRANATE CASLINI
Resp. Expediente Secretaria